



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

CONTRATO N.º 008/2016

Processo n.º 290/2016 – Licitação n.º 04/2016

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida na Rua João Jorge, nº 100 – Vila Ipiranga, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.306.751/0001-06, por seu Presidente **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.300.937-9 e do CPF/MF nº 005.085.568-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLEYTON & ANDREW – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.828.770/0001-39/90, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIZ ANTONIO ZAGHI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.298.662-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 019.243.638-44, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de aplicação de rotinas e métodos na catalogação e digitalização do acervo do Poder Legislativo do Município de Sete Barras e a respectiva disponibilização no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sete Barras para consulta e gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos a não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: Or: 01.031.0001.2001- Manut. Unidade - Câmara Municipal // 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajustamento do preço, no caso de prorrogação do contrato, será procedido pela variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, devendo a respectiva nota fiscal ser entregue na Diretoria Geral da Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

Caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

- a) por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrida.
- b) multas sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade; e
 - de 20 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a se causar ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, de acordo com a seguinte graduação:
 - 1 (um) ano se praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2 (dois) anos se tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ou caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará sujeita a aceitar ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Sete Barras, 01 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Contratante

CLEYTON & ANDREW – SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E APOIO A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Antonio Carlos de França
RG 28.014.156-7 SSP/SP

2. _____
Leonardo Ribeiro da Silva Neto
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA
OAB/SP n.º 162.098